

# PROTEÇÃO DOS DIREITOS: O DIREITO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO AMBIENTE DIGITAL

**Gabriel Alves Oliveira**

Universidade Estadual de Goiás; gao@aluno.ueg.br

## INTRODUÇÃO

A consolidação da sociedade da informação e o desenvolvimento vertiginoso das tecnologias digitais transformaram profundamente as dinâmicas sociais, econômicas e jurídicas em escala global. Nesse novo contexto, a coleta, o armazenamento, o tratamento e a circulação de dados pessoais passaram a desempenhar papel central nas relações entre indivíduos, empresas e o Estado, configurando um cenário em que a privacidade assume contornos cada vez mais complexos e vulneráveis. O direito à privacidade, tradicionalmente vinculado à proteção da intimidade e à inviolabilidade dos espaços pessoais, passa a ser compreendido sob a ótica da autodeterminação informativa, exigindo novos mecanismos normativos e institucionais capazes de garantir a dignidade da pessoa humana frente à lógica da vigilância digital.

O presente trabalho tem como tema o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais no ambiente digital, com especial atenção aos desafios normativos e institucionais enfrentados no ordenamento jurídico brasileiro após a promulgação da Lei nº 13.709/2018 — a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A pesquisa parte da seguinte problemática: **em que medida o arcabouço jurídico brasileiro é efetivo na proteção da privacidade e dos dados pessoais frente às novas ameaças impostas pela sociedade de vigilância e pela economia digital?** A análise envolve, portanto, a identificação das vulnerabilidades da legislação vigente, a comparação com modelos regulatórios internacionais e a discussão sobre o papel do Estado e da sociedade na consolidação de uma cultura de proteção de dados.

O objetivo geral desta investigação é analisar o direito à privacidade como um direito fundamental em transformação, examinando a sua reconfiguração diante da realidade digital contemporânea e os mecanismos jurídicos de tutela disponíveis no Brasil. Entre os objetivos específicos, destacam-se: (a) contextualizar historicamente o conceito de privacidade e sua positivação nos ordenamentos jurídicos; (b) avaliar os impactos da tecnologia digital sobre a privacidade e os direitos da personalidade; (c)

comparar a LGPD com outras legislações estrangeiras, como o GDPR europeu e as leis setoriais dos Estados Unidos; e (d) discutir os limites e potencialidades da legislação brasileira no enfrentamento das práticas abusivas de coleta e uso de dados.

A relevância do tema reside na urgência de repensar os direitos fundamentais à luz das transformações tecnológicas que alteram radicalmente as formas de interação, comunicação e controle social. A proteção de dados pessoais ultrapassa o interesse individual do titular, assumindo relevância coletiva e implicando a preservação de valores democráticos como liberdade, igualdade e pluralidade. Assim, o presente trabalho pretende contribuir para o aprofundamento do debate jurídico e social sobre os direitos da personalidade no século XXI, destacando a importância da construção de um sistema normativo eficaz, democrático e sensível às especificidades culturais e institucionais do Brasil.

## **METODOLOGIA DE PESQUISA OU MATERIAL E MÉTODO**

A presente pesquisa adotará uma abordagem exploratória, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre a proteção de dados na sociedade digital e o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos direitos de personalidade, especialmente no contexto das redes sociais.

Além disso, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa e exploratória, utilizando como metodologia a revisão bibliográfica e a análise documental. Fundamenta-se em obras doutrinárias, artigos científicos, dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, especialmente aqueles relacionados à LGPD, ao Código Civil e à Constituição Federal de 1988. A opção pela abordagem exploratória, conforme Gil (2017), justifica-se pela necessidade de compreender um fenômeno jurídico em constante mutação e ainda carente de consolidação interpretativa na jurisprudência brasileira.

A análise documental, por sua vez, se concentrará na LGPD e no ordenamento jurídico brasileiro, buscando identificar os dispositivos legais que tutelam os direitos de personalidade no âmbito das relações digitais. Essa abordagem metodológica, ao combinar a teoria com a análise de documentos legais, proporcionará uma compreensão mais aprofundada da temática e contribuirá para o debate sobre a proteção de dados pessoais no Brasil.

## **DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A análise empreendida ao longo deste trabalho revela que, embora a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tenha representado um avanço importante na

consolidação normativa do direito à privacidade no Brasil, sua efetividade ainda se mostra comprometida por fatores estruturais, institucionais e socioculturais. O reconhecimento da privacidade como um direito fundamental e a consagração da autodeterminação informativa como princípio jurídico reforçam o compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana, mas tais garantias dependem de meios concretos para sua implementação.

Entre os principais resultados observados, destaca-se a constatação de que o ambiente digital brasileiro opera sob forte assimetria informacional entre os titulares dos dados e os agentes de tratamento. Tal desequilíbrio impede o exercício pleno dos direitos previstos na LGPD, notadamente o direito de acesso, correção, portabilidade e revogação do consentimento. Essa realidade se agrava diante do baixo grau de alfabetização digital da população, da naturalização da exposição da intimidade nas redes sociais e da aceitação tácita de cláusulas contratuais abusivas em plataformas digitais.

Outro ponto relevante diz respeito à fragilidade institucional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Embora sua criação tenha sido um marco regulatório essencial, sua vinculação inicial ao Poder Executivo e a ausência de independência técnica e financeira comprometeram a efetividade da fiscalização e da imposição de sanções. Ademais, a atuação da ANPD ainda se encontra em estágio embrionário, carecendo de recursos, pessoal qualificado e autonomia normativa para enfrentar a complexidade dos desafios trazidos pelas novas tecnologias de monitoramento, inteligência artificial e big data.

A pesquisa também revelou que o modelo normativo brasileiro, apesar de inspirado no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), ainda apresenta lacunas quanto à sua aplicação prática, especialmente no que diz respeito à responsabilização dos agentes de tratamento em casos de vazamentos, à definição clara de parâmetros de consentimento e à harmonização com legislações internacionais. A jurisprudência nacional, embora em desenvolvimento, tem oscilado em suas decisões, evidenciando a necessidade de maior uniformidade e especialização dos tribunais quanto às questões de privacidade e proteção de dados.

Por fim, foi possível concluir que a proteção da privacidade no ambiente digital demanda mais do que normas legais: exige a construção de uma cultura jurídica sólida, capaz de promover a consciência cidadã sobre os riscos do uso indevido de dados e de

fomentar práticas éticas de governança digital por parte das empresas e do Estado. O fortalecimento das políticas públicas de educação digital, a articulação entre os órgãos de controle e a efetiva participação da sociedade civil são condições indispensáveis para que o direito à privacidade deixe de ser apenas um ideal normativo e se converta em prática cotidiana de respeito à liberdade, à autonomia e à dignidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, em relação ao objetivos gerais, vale enfatizar que a presente pesquisa buscou responder a seguinte questão: quais as medidas cabíveis no ordenamento jurídico brasileiro para melhor efetivação na proteção da privacidade e dos dados pessoais no ambiente digital? Logo, conclui-se que o conceito tradicional de privacidade foi substituído pela autodeterminação informativa, logo com o passar do tempo, são exigidos novos mecanismos de tutelas, ou seja, mais celeridade e melhor adequação ao cenário tecnológico.

Em relação aos objetivos específicos, foi possível identificar a evolução histórica da privacidade e como se positivou no ordenamento jurídico brasileiro, os riscos ampliados em relação à intimidade pessoal, reforçando a ideia de que é necessário uma melhor proteção jurídica e, apesar da LGPD ser baseada em ordenamentos jurídicos estrangeiros, ainda existem diversos desafios e lacunas em relação ao ordenamento estrangeiro, desta forma, para identificar de fato a efetividade da legislação brasileira, é necessário um fortalecimento institucional da ANPD e melhor conscientização da sociedade.

Diante disso, conclui-se que o fortalecimento da proteção da privacidade no Brasil exige um esforço contínuo e multidisciplinar, envolvendo o aprimoramento normativo, a atuação vigilante dos órgãos de controle, a conscientização dos cidadãos e a responsabilidade ética das empresas e do Estado. A LGPD, embora ainda em processo de consolidação, constitui uma base normativa promissora, cuja efetividade dependerá da capacidade do ordenamento jurídico em responder, com agilidade e sensibilidade, às transformações constantes que caracterizam o ecossistema digital contemporâneo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Marco Civil da Internet: 2018. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/legislacao/DetalhaSigen.action?id=27457334>. Acesso em: 13 out., 2025.

OLIVEIRA, Gabriel Alves. **Proteção dos Direitos:** O Direito à privacidade e proteção de dados no ambiente digital. 2025. 46 folhas. Artigo Científico (Bacharelado em Direito) – Universidade Estadual de Goiás – UEG, UnU Iporá, 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Metodologia da pesquisa científica.** São Paulo: Atlas, 6. Ed., 2017.

RGPD. **Regulamento Geral de Proteção de Dados.** Diário Oficial da União Europeia (JOUE): 2016. Disponível em: [https://gdpr--info-eu.translate.google/?\\_x\\_tr\\_sl=en&\\_x\\_tr\\_tl=pt&\\_x\\_tr\\_hl=pt&\\_x\\_tr\\_pto=tc](https://gdpr--info-eu.translate.google/?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=tc). Acesso em: 13 out., 2025.